

~~EXEQUENTE (AUTOR): BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91) - EXECUTADO (RÉU): LUCIENE GONÇALVES SIQUEIRA (CPF 091.833.736-40), WELTON PEREIRA NOBRE (CPF 789.171.0-72) E DIRCEU DE SOUSA NOBRE (CPF 587.446.816-15)~~

~~24ª) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.~~

~~25ª) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximir-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes, ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa". Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 04 de julho de 2026.~~

~~SANDRO RODRIGUES PINTO Leiloeiro Público Oficial - JUCEMG 1044~~

EDITAL DE INTERDIÇÃO

(Prazo 20 dias)

~~COMARCA DE CORAÇÃO DE JESUS/MG - EDITAL DE INTERDIÇÃO - O EXMO. Sr. Dr. Douglas Teixeira Barroco, MM, Juiz de Direito desta Comarca de Coração de Jesus/MG, no uso de suas atribuições na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por sentença datada em 20/05/2026, nos autos de nº 5000418-42.2025.8.13.0775, foi decretada a interdição de JAIR NOBRE CELESTINO, portadora do CPF nº 035.964.546-11 e do RG/MG nº 17.875.674 e, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 32, Bom Jesus da Vereda, município de Ibiaí/MG, declarada relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeada curadora a Sra. ALEXANDRA NOBRE MAGALHÃES, brasileira, casada, portadora do CPF nº 058.992.096-07 e do RG/MG nº 16.858.711, residente e domiciliada na Rua Santos Antônio, nº 84, Bom Jesus da Vereda, Ibiaí/MG, a quem o MM. Juiz deferiu o compromisso legal de desempenhar a função de CURADORA DEFINITIVA. E, para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no saguão do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Coração de Jesus-MG, aos 10 de agosto de 2026. Eu, Daniela Rocha Gonçalves Amaral,~~

~~Escrivã judicial, o conferi e assino.~~

~~Douglas Teixeira Barroco, Juiz de Direito.~~

CRISTINA

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRISTINA

Rua João Pessoa, nº. 16, centro, Cristina/MG, CEP: 37476-000

Tel.: (35) 3281-3300, e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado

a LEILÃO, os bens penhorados, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 28/09/2026, com encerramento às 13:00 horas.

Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do

lote no site da Leiloeira, até o horário do

encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 28/09/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015),

exceto nos casos onde há meaço (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública

ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 5000447-56.2025.8.13.0205 de EXECUÇÃO DE TÍTULO

EXTRAJUDICIAL, em que é Requerente JÚLIO HENRIQUE JUNQUEIRA SANTOS

(CPF: 15493388626) e Requerido SÉRGIO AUGUSTO PINTO GUIMARÃES

(CPF: 57596743668).

DESCRIÇÃO DOS BENS: Um lote de 05 (cinco)

vacas mestiças, sendo:

02 (duas) vermelhas, 02 (duas) pretas e 01 (uma) branca, com média

de 16 (dezesseis) arrobas cada.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 17 de junho de 2025.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados

ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRISTINA

Rua João Pessoa, nº. 16, centro, Cristina/MG, CEP: 37476-000

Tel.: (35) 3281-3300, e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br

Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão,

podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão

informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 28.726,85 (vinte e oito mil,

setecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), em 20

de março de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Fazenda Dominguihos, zona rural, Itamonte/MG.

DEPOSITÁRIO: SÉRGIO AUGUSTO PINTO GUIMARÃES.

ÔNUS: Eventuais constantes junto aos órgãos competentes.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão,

caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus

que gravem o bem, o mesmo será leiloado livre e desembaraçado de

quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de

Arrematação ou Mandado de entrega, conforme

artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908,

§ 1º, ambos do CPC/2015. Correrão por conta do arrematante, as

despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte,

transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do

Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos

sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da

baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que

regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil,

a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas

realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras

determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as

características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira

Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor,

intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais

responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem

alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas,

consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos

termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando,

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRISTINA

Rua João Pessoa, nº. 16, centro, Cristina/MG, CEP: 37476-000

Tel.: (35) 3281-3300, e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br

ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a

compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo,

não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a

demora na posse ou transferência dos bens arrematados,

divergências entre as características encontradas nos bens

recebidos em relação às características constantes em edital,

vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou

outras questões que recaiam sobre a arrematação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código

Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem

adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e

repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais

de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele

que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo,

o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º,

ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de

preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio,

cadastrar-se e solicitar habilitação no site

www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais

www.leiloesjudiciais.com.br.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUIZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRISTINA

Rua João Pessoa, nº. 16, centro, Cristina/MG, CEP: 37476-000

Tel.: (35) 3281-3300, e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado

remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de

antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site.

Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUIZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRISTINA

Rua João Pessoa, nº. 16, centro, Cristina/MG, CEP: 37476-000

Tel.: (35) 3281-3300, e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que

se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado

verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação,

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUIZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRISTINA

Rua João Pessoa, nº. 16, centro, Cristina/MG, CEP: 37476-000

Tel.: (35) 3281-3300, e-mail: csi1secretaria@tjmg.jus.br

ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro.

Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL
DA COMARCA DE CRISTINA
Rua João Pessoa, nº. 16, centro, Cristina/MG, CEP:
37476-000
Tel.: (35) 3281-3300, e-mail:
csi1secretaria@tjmg.jus.br
licitantes tenham pleno conhecimento das
características do bem.
DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as
informações necessárias para a
participação dos licitantes no leilão, bem como
quanto aos
procedimentos e regras adotadas para sua validade,
poderão ser
adquiridas através do Telefone: 0800 500 9970 e do
e-mail
contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será
publicado na rede mundial de
computadores, no sítio da Leiloeira
www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site
de publicações e
consultas de editais de leilão PUBLICJUD,
www.publicjud.com.br, em
conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do
CPC/2015.
ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo
Arrematante e pela
Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada
perfeita,
acabada e irratável, ainda que venham a ser
julgados
procedentes os embargos do executado ou a ação
autônoma de que
trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade
de reparação
pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).
Tratando-se de
leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o
auto pelo
arrematante, desde que autorizado por procuração.
OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública
Oficial, por ocasião do
leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura
do
presente edital, o qual se presume seja de
conhecimento de todos
os interessados. Este edital está em conformidade
com a resolução
nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o
Executado SÉRGIO AUGUSTO
PINTO GUIMARÃES e seu cônjuge se casado for,
bem como os
eventuais: terceiros interessados, depositários,
coproprietários,
proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso,
habitação,
enfituêse, direito de superfície, concessão de uso
especial para
fins de moradia ou concessão de direito real de uso;
credor
pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou
com penhora
anteriormente averbada; promitente
comprador/vendedor; União,
Estado e Município no caso de bem tombado, das
datas acima, se por
ventura não forem encontrados para a intimação
pessoal, bem como
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL
DA COMARCA DE CRISTINA
Rua João Pessoa, nº. 16, centro, Cristina/MG, CEP:
37476-000
Tel.: (35) 3281-3300, e-mail:
csi1secretaria@tjmg.jus.br
para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de
Processo
Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da
adjudicação do(s)

bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o
disposto no art.
826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m)
cientificado(s) de
que o prazo para a apresentação de quaisquer
medidas processuais
contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do
art. 903 do CPC
será de dez dias após o aperfeiçoamento da
arrematação (art. 903,
§ 2º do Código de Processo Civil/2015).
E, para que chegue ao conhecimento de todos e no
futuro ninguém
possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital
que será
publicado e afixado na forma da Lei. DADO E
PASSADO nesta Cidade e
Comarca.
Cristina/MG, 30 de julho de 2026.
DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA
Juiz de Direito

5001412-34.2025.8.13.0205 EDITAL DE
SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA JUSTIÇA
GRATUITA. Saibam todos quantos o presente
Edital virem ou conhecimento tomarem,
cientificados ficam do decreto de Substituição de
Curatela de LINDOLFO BATISTA PEREIRA,
brasileiro, nascido em 24/12/1942, filho de
Sebastiana Maria de Jesus e Alfredo Batista Pereira,
portador do RG MG - 14.725.870, inscrito no CPF
sob nº 070.731.576 - 07, residente no Recanto Santo
Antônio, na Rua Dr. José Rezende Ferraz, nº 05,
Bairro Centro, em Cristina/MG, CEP: 37476-000
conforme sentença proferida julgada procedente a
qual concedeu a curatela do interdito a Sra. Maria do
Carmo da Silva, brasileira, solteira, aposentada,
inscrita no CPF sob o nº 572.037.766-20, portadora da
cédula de identidade nº M-4.285.876 SSP/MG,
residente e domiciliada na Rua Etelvina G
Junqueira, nº 171, apto. 3, Bairro Imperatriz, em
Cristina/MG, CEP.: 37476-000 mediante
compromisso de Lei. Publica-se o presente Edital
por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no
Diário Judiciário. DANIEL TEODORO MATTOS
DA SILVA Juiz de Direito assina eletronicamente.

CURVELO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CURVELO ESTADO DE MINAS
GERAIS VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E
DA JUVENTUDE DE CURVELO/MG EDITAL
DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
PROCESSO Nº 5001446-65.2023.8.13.0209 A
Juíza de Direito da Vara Criminal, da Infância e da
Juventude da Comarca de Curvelo, do Estado de
Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na
forma da lei Pelo presente edital intima-se a vítima
A.F.S., brasileira, nascida em 07/08/1979 e filha de
Euripedes Ferreira da Silva e de Maria Bernadete da
Silva atualmente em lugar incerto e não sabido. FAZ
saber aos que virem o presente edital ou deles
notícia tiveram que, por este Juízo e pela Secretaria
Criminal desta cidade, tramita o processo n.º
5001446-65.2023.8.13.0209, pelo qual fica intimada
a vítima A.F.S., brasileira, nascida em 07/08/1979 e
filha de Euripedes Ferreira da Silva e de Maria
Bernadete da Silva acerca da Sentença de ID
10679126830 que revogou as medidas protetivas
concedidas, de modo que, o processo fora julgado e
extinto com a resolução do mérito, nos termos do
Artigo 487, I, do Código de Processo Civil.
Outrossim, fica referida a vítima cientificada que,
caso se sinta futuramente atemorizada, poderá
solicitar novas medidas protetivas, e constando dos
autos que a vítima supramencionada está atualmente
em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na
melhor forma de direito, passar o presente edital
para a intimação da Sentença de ID 10679126830.
E, para conhecimento de todos, faz publicar a
mesma na forma da lei. Dado e passado nesta cidade

de Curvelo/MG, aos 24 de August de 2026. Eu,
LMA, Estagiário de Graduação em Direito o digitei
e subscrevi, Fernanda Ottone Malaquias, Gerente de
Secretaria. Drª Isabela Vieira de Sousa Gouveia.
Juíza de Direito.

COMARCA DE CURVELO, ESTADO DE MINAS
GERAIS VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE DE CURVELO/MG EDITAL DE
INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
PROCESSO Nº: 5006061-98.2023.8.13.0209
A MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e da
Infância e Juventude da Comarca de Curvelo/MG,
Bárbara Colen Diniz, em pleno exercício de seu
cargo e na forma da lei, FAZ SABER aos que virem
o presente edital ou dele notícia tiverem, que por
este Juízo e pela Secretaria Criminal, desta Cidade,
tem andamento a Medida Protetiva nº
5006061-98.2023.8.13.0209, figurando como
requerido Diego Silva Ferreira, natural de
Curvelo/MG, nascido em 04/10/1992, filho de Jânio
Antônio Ferreira e Vanildes Maria da Silva,
atualmente em local incerto e não sabido; autos nos
quais foi determinada a INTIMAÇÃO, por edital, do
requerido acerca da Sentença ID 10170553709, que
manteve válidas por mais 01 (um) ano as medidas
protetivas elencadas na decisão de ID 9897579056,
em favor de L.D.F.M.M (Proibição de aproximação
da ofendida, de sua residência, de seus familiares e
das testemunhas; no limite mínimo de 200
(duzentos) metros; Proibição de manter contato com
a ofendida, seus familiares e testemunhas por
qualquer meio de comunicação.), extinguindo o feito
com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I,
do Código de Processo Civil. E, para conhecimento
de todos, será este Edital afixado no saguão do
Fórum desta cidade. Dado e passado nesta cidade e
Comarca de Curvelo, ao dia 11 de dezembro de
2025. Fernanda Ottone Malaquias, Gerente de
Secretaria. Bárbara Colen Diniz, Juíza de Direito.

COMARCA DE CURVELO ESTADO DE MINAS
GERAIS VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E
DA JUVENTUDE DE CURVELO/MG EDITAL
DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
PROCESSO Nº 5004457-68.2024.8.13.0209 A
Juíza de Direito da Vara Criminal, da Infância e da
Juventude da Comarca de Curvelo, do Estado de
Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na
forma da lei Pelo presente edital intima-se a vítima
AR.A., brasileira, nascida em 24/01/1992 e filha de
João Euzébio Filho e de Lucy Maria Ribeiro
atualmente em lugar incerto e não sabido. FAZ saber
aos que virem o presente edital ou deles notícia
tiveram que, por este Juízo e pela Secretaria
Criminal desta cidade, tramita o processo n.º
5004457-68.2024.8.13.0209, pelo qual fica intimada
a vítima AR.A., brasileira, nascida em 24/01/1992 e
filha de João Euzébio Filho e de Lucy Maria Ribeiro
acerca da Sentença de ID 10246523540 que
indeferiu o pedido de concessão de medidas
protetivas da referida vítima em face do seu
ex-companheiro Sidinei de Jesus Pereira, brasileiro
nascido em 13/01/1987, natural de Curvelo, filho de
José Maria Ferreira e de Terezinha de Jesus Pereira e
inscrito no CPF sob o n.º 088.289.106-58 de modo
que feito fora julgado extinto com a resolução do
mérito e constando dos autos que a vítima
supramencionada está atualmente em lugar
ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor
forma de direito, passar o presente edital para a
intimação da Sentença de ID 10246523540. E, para
conhecimento de todos, faz publicar a mesma na
forma da lei. Dado e passado nesta cidade de
Curvelo/MG, aos 24 de August de 2026. Eu, LMA,
Estagiário de Graduação em Direito o digitei e
subscrevi, Fernanda Ottone Malaquias, Gerente de
Secretaria. Drª Isabela Vieira de Sousa Gouveia.
Juíza de Direito.

COMARCA DE CURVELO ESTADO DE MINAS
GERAIS VARA CRIMINAL E DA INFÂNCIA E
DA JUVENTUDE DE CURVELO/MG EDITAL